



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº. 067/97 de 13 de maio de 1997.

Dispõe sobre a modificação do Art. 5º da Lei nº. 107/80, que doou área de terras à AGROPEVI - Associação dos Agropecuaristas do Vale do Ivinhema, para a instalação do Parque de Exposições.

LUIZ CARLOS ORTEGA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo promulga e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. O Art. 5º. da Lei nº. 107/80, passa a ter a seguinte redação:

“ Art. 5º. - No caso de extinção da Agropevi, salvo em situação de sucessão ou outra forma de mudança em sua razão social, desde que não mude a finalidade para a qual foi criada, o terreno e suas benfeitorias voltam para o domínio da Prefeitura Municipal” .

Art. 2º. Fica mantido todos os demais artigos da Lei nº. 107/80.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina MS, 13 de maio de 1997.


LUIZ CARLOS ORTEGA
Prefeito Municipal